89.º Ana Maria da Silva Fernandes	10,575
90.º Maria Rosa Marques Piedade Bastos	10,525
91.º Maria do Carmo Costa Duarte	10,4
92.º Susana da Conceição Nobre Gandarez	10,375
93.º Mara Lúcia Marques Craveiro	10,275
94.º Maria Cristina Henriques Serra	10,25
95.º Maria do Céu Santos Garcia Mendes	10,175

Critérios de preferência aplicados em caso de igualdade de classificação:

- 1.º Aplicação da alínea c) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- 2.º Preferência pelo candidato que desempenhe funções no Centro Hospitalar de Coimbra;
- 3.º Preferência pelo candidato que desempenhe funções há mais tempo no Centro Hospitalar de Coimbra;
- 4.º Preferência pelo candidato com maiores habilitações lite-
- 5.º Preferência pelo candidato que obteve maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
- (*) Candidatos que não responderam ao ofício enviado pelo júri. (**) Candidatos nas condições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Candidatos excluídos por terem obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos específicos:

Adélia da Silva Gonçalves. Ana Patrícia Fernandes Ferreira. Andreia Sofia Simões de Carvalho. Bruno Francisco Arzileiro Leitão Ferreira. Carla Alexandra Ferreira Batista. Célia Margarida Marques Leite Teixeira. Célia Maria Martins Vilão. Isabel Maria Ferreira Lameira Anastácio. Maria da Luz Alves. Maria Hermínia Felício Silva. Paula Cristina Anastácio Isidoro Neves. Paula Susana Martinho Caseiro. Sónia Noemi Rodrigues Silva. Susana Margarida Mateus Nogueira.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos específicos:

Alexandrina Maria Lameira Torrinho. Ana Cristina da Mota Garcia. Ana Cristina Lameiro da Cruz. Ana Filipa Santos Baptista. Ana Paula dos Santos Cardoso. Ana Paula dos Santos Serra. Ana Rute Valador Ligeiro Duarte Conrado. Carla Marina Macedo da Fonseca. Cármen da Conceição Gramacho Reis. Catarina Isabel Prior Madeira. Cecília Maria Ferreira Folhas Balhau. Cláudia Alexandra Borges Pena Santos. Cláudia Cristina Pereira Rodrigues. Cristina Henriques Dias Marta Pedroso. Cristina Maria dos Reis Falcão. Cristina Maria Matias da Costa. Dália Margarida Duque Ferreira Marques. Dora Isabel Ramos Fernandes. Edite Catarina Ferreira Pires.

Elsa Liliana Travassos Vilão Franco.

Elsa Margarida Rajado Ferreira.

Fernanda Maria Alvarinhas Almeida.

Fernanda Maria da Costa Gonçalves.

Fernando dos Santos Pinto.

Fernando Vasco Ferreira Lopes. Filomena de Jesus Silva Cardoso.

Gonçalo Filipe Veiga Ferreira Mendes Rodrigues.

Helena Isabel Pires dos Santos.

Herondina Maria Pereira Henriques.

Isabel Cristina Pereira da Cruz.

Isabel Cristina Ramalho Melo Baptista Branco.

Isabel Patrícia Neves Marques.

Joana Fátima Pinheiro Santos Caetano Costa.

Joana Margarida Mateus Almeida Fonseca Silva.

João Carlos Marques Ledo dos Santos Jorge.

António Pereira Henriques.

Jorge Manuel Duarte Barreira. Jorge Manuel Pereira de Almeida.

Jorge Manuel Rego Lopes.

Laurentina da Silva Gomes.

Márcia Valéria da Conceição Rodrigues.

Maria da Ascensão Bonifácio Afonso. Maria Leonor Pereira Roque.

Mário de Jesus Moço.

Marisa Isabel Simões Machado.

Nicolau Pascoal Louro Morgado.

Nuno Miguel Abrantes Almeida.

Olga Santos Rodrigues.

Paula Alexandra Matias Nunes.

Paula Cristina Veríssimo Ferreira.

Paula Maria Santos Cavaco Apolinário.

Pedro Manuel Lopes Cristóvão.

Sandra Maria Oliveira Nunes Cravo.

Sandra Marisa Gonçalves R. Pereira.

Sílvia Catarina Batista Rodrigues.

Sílvia Maria Machado Gonçalves.

Sónia Alexandra Torres Lopes.

Sónia Carla Rodrigues Esteves Ferreira.

Susana Sofia Henriques Coutinho.

Tiago André da Cruz Lucero.

Vera Lúcia Ferreira Pimentel. Vítor Manuel Barrela Patrício.

8 de Junho de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Isabel Bento.

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 6284/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e, nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que por deliberação da comissão instaladora de 2 de Junho de 2005 e na sequência de prévia autorização da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo em 13 de Maio de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de imuno-hemoterapia da carreira médica hospitalar do mapa de pessoal deste Hospital, aprovado pelo despacho n.º 14 649/2004 (2.ª série), de 2 de Junho, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e publicado no Diário da República,

2.ª série, n.º 171, de 22 de Julho de 2004. 2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento das mesmas. 3 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido

em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital, mas também noutras instituições com as quais o estabelecimento venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil físico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente de imuno-hemoterapia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.
- 6 Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital do Litoral Alentejano, Monte do Gilbardinho, 7540-230 Santiago do Cacém, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

Aquando da entrega pessoal da candidatura os candidatos devem ser portadores da fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir

de recibo.

- 6.3 Do requerimento devem constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação do requerimento (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;
 - b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
 - c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do Diário da República onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
 - d) Identificação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
 - e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.
- 7 As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.
 - 8 Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:
 - a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista da respectiva área profissional ou da sua equiparação;
 - b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
 - c) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
 - d) Cinco exemplares do curriculum vitae.
- 8.1 A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 implica a não admissão ao concurso.
- 9 Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.
- 10 O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular e desenvolver-se-á de acordo com o despacho na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.
- 11 As listas dos candidatos serão afixadas no expositor junto ao serviço de pessoal do Hospital.
- 12 O júri constituído por médicos com a especialidade de imuno-hemoterapia terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.^a Alice Lopes Cordeiro, chefe de serviço de imuno-hemoterapia do Hospital do Espírito Santo — Évora. Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Álvaro Beleza de Vasconcelos, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital do Espírito Santo Évora.
- Dr. Roger Luís Oliveira, assistente de imuno-hemoterapia do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Francisco José Batista Ferro, assistente de imunohemoterapia do Hospital do Espírito Santo — Évora.
- 2.º Dr.ª Maria do Castelo Barata Baptista Romeiras, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital de Curry Cabral.
- O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

7 de Junho de 2005. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Duarte*.

Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho

Aviso n.º 6285/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Dezembro, faz-se público que Teresa Maria Miguel Lourenço do Vale Lima, classificada em 7.º lugar no concurso interno de ingresso para a categoria de enfermeiro (nível 1), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 29 da Abril de 2004, em virtude de ter recusado o provimento

a que tinha direito, será abatida à lista de classificação final do referido concurso.

19 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Samuel da Silva Relvas*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 6286/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 18 de Fevereiro de 2005, e nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1.º, n.º 1, e 2.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar uma farmácia na área urbana da cidade de Vila Real (margem sul do rio Corgo), freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real, distrito de Vila Real.

- 2 O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 4 Durante o prazo previsto no n.º 1 do presente aviso, podem as farmácias do concelho requerer a sua transferência para o local previsto para a instalação da nova farmácia.
 - 5 Podem concorrer:
 - a) Farmacêuticos em nome individual, e desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo;
 - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, e desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo.
 - 6 São condições de candidatura possuir:
 - a) Licenciatura em Farmácia;
 - b) Bacharelato em Farmácia;
 - c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
 - d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b) Habilitações literárias;
- c) Actividade profissional;
- d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.
- 7.1 O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
 - b) Certificado do registo criminal;
 - Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
 - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;
 - e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
 - f) Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;
 - g) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;
 - h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra